



PROJECTO DE REGULAMENTO E

TABELA GERAL DE TAXAS DA

UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO



PROJECTO DE REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 51/2018 de 16 Agosto) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 Dezembro), é aprovado o Regulamento e tabela de taxas em vigor na União de Freguesias de Apúlia e Fão.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento, a tabela e a fundamentação económica financeira anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da autarquia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da União de Freguesias de Apúlia e Fão.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 – O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a União de Freguesias de Apúlia e Fão através da sua Junta de Freguesia.

2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 – Estão também sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento

- a) Todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas
- b) Pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública e administrativa, sedeadas na União de Freguesias de Apúlia e Fão, desde que sejam taxas inseridas no âmbito da sua finalidade pública.



- c) Instituições Particulares de Solidariedade Social, sedeadas na União de Freguesias de Apúlia e Fão, desde que sejam taxas inseridas no âmbito da sua finalidade pública.
- d) Associações culturais, desportivas, recreativas e religiosas, sedeadas na União de Freguesias de Apúlia e Fão, desde que sejam taxas inseridas no âmbito da sua finalidade pública.
- e) Particulares em caso de comprovada insuficiência económica devidamente comprovada junto da Junta de Freguesia, com excepção das taxas de concessão de sepulturas perpétuas ou de jazigos.
- f) Reformados e pensionistas cujos rendimentos não ultrapassem 80% do Salário Mínimo Nacional, com excepção das taxas de concessão de sepulturas perpétuas ou de jazigos
- g) As entidades referidas nos Artigo 5 e 7, nº 1, da Portaria nº 421/2004, de 24 de Abril, somente no que concerne ao licenciamento e registo de canídeos.
- h) Reformados e Estudantes terão um desconto de 50% sobre as taxas dos Serviços Administrativos que constam do Anexo I.

2 – Estão isentos de taxas os atestados e certidões cujo interessado goze de isenção nos termos da lei.

CAPÍTULO II

TAXAS

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Utilização de locais reservados a mercados e feiras;
- c) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
- d) Cemitérios;
- e) Aluguer de instalações e espaços públicos;
- f) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 – As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).



2 – A fórmula de cálculo da **T**axa de **S**erviços **A**ministrativos (TSA) é a seguinte:

$$\textbf{TSA} = \textbf{tme} \times \textbf{vh} + \textbf{ct} / \textbf{n}$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);

n: Nº médio de tipo de documentos emitidos por ano.

3 – Sendo o tempo médio de execução a aplicar:

- a) ½ Hora para os atestados e declarações;
- b) ¼ Hora para os termos de identidade e de justificação administrativa;
- c) ¼ Hora para os restantes documentos.

4 – Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50%.

5 – Os valores constantes do n.º 2 são actualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 6.º

Serviços de Certificação

1 – As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo II e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

2 – Os valores previstos no n.º 1 são actualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação ou pelo valor do aumento no regulamento ali referido, consoante aquele que for superior.

Artigo 7.º

Mercados e Feiras

1 – As **T**axas a aplicar pela **O**cupação de espaços em **M**ercados e **F**eiras, constam do anexo III e são definidas em função da área, metro quadrado, período de tempo e o fim a que se destina, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\textbf{TOMF} = \textbf{a} \times \textbf{t} \times \textbf{C}_{\text{mensal}} / 30$$

a: área ocupação (m²);

t: tempo de ocupação (dia);

C_{mensal}: Custo total mensal necessário para a prestação do serviço.

2 – Os valores previstos no n.º 1 são actualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação.



3 – O pagamento a que se refere o N.º1 deverá ser efectuado ao funcionário da Junta na primeira semana do mês. Caso o pagamento seja realizado com atraso de uma semana sofre um acréscimo de 10%. Se for efectuado com atraso de duas semanas sofre um acréscimo de 20%.

Artigo 8.º

Licenciamento e Registo de Canídeos e Gatídeos

1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo IV, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo: 30% da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licenças da Classe A : 100% da taxa N de profilaxia médica;
- c) Licenças da Classe B : 150% da taxa N de profilaxia médica;
- d) Licenças da Classe G e H: 300% taxa N de profilaxia médica;
- e) Licenças da Classe E: 200% taxa N de profilaxia médica;
- f) Licenças da Classe I (Gato): 90% da taxa N de profilaxia médica.

3 – Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 – O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

Artigo 9.º

Cemitérios

1 – As **T**axas pagas pela **A**bertura de **S**epulturas (**TAS**), previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$\text{TAS} = \text{tme} \times \text{vh} + \text{ct} / \text{n}$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material necessário mais deslocação, etc)

n: Número médio anual de abertura de sepulturas

2 – As **T**axas pagas pela **C**oncessão de **T**erreno para **S**epulturas (**TCTS**), previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$\text{TCTS} = \text{a} \times \text{i} \times (\text{Ct}/\text{A}_{\text{ut}}) + \text{d}$$

a: área do terreno (m²);

i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;

Ct: Custo do terreno;

d: Critério de desincentivo à compra de terrenos;



A_{ut}: Área Útil a ocupar

3 – As **Taxas** pagas pela **Concessão de Terreno para Jazigos (TCTJ)**, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$\mathbf{TCTJ} = a \times i \times (\mathbf{Ct}/\mathbf{A_{ut}}) + d$$

a: área do terreno (m²);

i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço;

d: Critério de desincentivo à compra de terrenos;

A_{ut}: Área Útil a ocupar

4 - As **Taxas** pagas para **Averbamento de Sepulturas e/ou Jazigos (TASJ)**, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$\mathbf{TASJ} = 2 \times \mathbf{VH} + 15\% (\text{valor executado material de escritório}) / \mathbf{N_a}$$

VH: Custo Médio Hora

n_a: Número médio anual de concessões de terreno de cemitério

5 - As **Taxas** pagas para **Zelar espaço comum do Cemitério (TZC)**:

$$\mathbf{TZC/m^2} = 0,15 \times \mathbf{VH} + ((30 \times 12 \times \mathbf{Vh} + \mathbf{Ct}) / \mathbf{A_{ut}}), \text{ em que:}$$

VH: Custo Médio Hora Func. Administrativo

Vh: Custo Médio Hora Func. Cemitério

Ct: Custo total

A_{ut}: Área Útil a ocupar

6 – As **Taxas** pagas para **Construção no Cemitério**, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$\mathbf{TCC} = (\mathbf{PBC} \times 0,01) \times \mathbf{m^2} + (0,16 \times \mathbf{Vh} \times \text{dias}), \text{ em que:}$$

PBC: Preço Base Construção (Portaria nº1172/2010 de 10 Nov.)

Vh: Custo Médio Hora Func. Cemitério

7 – As **Taxas** pagas para **Obras de Manutenção no Cemitério por Dia**, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$\mathbf{TOMCD} = 0,16 \times \mathbf{Vh}, \text{ em que:}$$

Vh: Custo Médio Hora Func. Cemitério

8 - Os valores previstos nos n.ºs 1 e 2 são actualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação.



Artigo 10.º

Cedência de Instalações e Espaços Públicos

1 – As **T**axas de **C**edência de **I**nstalações constam do anexo VI e têm como base de cálculo o tempo de duração do aluguer.

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{TCI} / h = v_h + c_t$$

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui electricidade, limpeza, água, gaz e manutenção de instalações, etc.)

3. Os custos por hora serão acrescidos de 50 % fora das horas normais de serviço.

4 – Os valores previstos no nº 2 são actualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 11.º

Transportes Colectivos de Passageiros

1 – Os preços a aplicar para a utilização dos transportes colectivos de passageiros, constates do anexo VIII são definidas de acordo com o valor de referência aplicada ao Km pela Câmara Municipal de Esposende.

Artigo 12.º

Actualização de Valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico - financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III

LIQUIDAÇÃO

Artigo 13.º

Pagamento

1 – A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 – Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.

4 – O pagamento das taxas é feito contra a entrega de recibo a passar pela Junta de Freguesia.

Artigo 14.º



Pagamento em Prestações

1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário, e com aferição nos termos do disposto no Código do Procedimento e do Processo Tributário.

2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 – No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 15.º

Incumprimento

1 – São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 – A taxa legal de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 – O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16.º

Garantias

1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.



3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 – Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 – A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 17.º

Legislação Subsidiária

1 - Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral tributária;
- d) A Lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

1 - O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

União de Freguesias de Apúlia e Fão, 01 de Março de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia
(Luís António Sequeira Peixoto)

**TABELA DE TAXAS**

ANEXO I	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Atestados	3,00 €
Declarações	3,00 €
Certidões e Actas	10,00 €
Termos Identidade e Justificação Administrativa	9,00 €
Cópias de documentos (unidade)	0,04€
Envio e Recepção de FAX	Tabela CTT
Outros	3,00 €
Taxa de Urgência (<i>Emissão no prazo máximo de 24 horas</i>)	+50 %
ANEXO II	
CERTIFICAÇÕES e FOTOCÓPIAS	
Certificação de Fotocópias (<i>até 8 páginas independentemente do nº de páginas</i>)	20,00 €
A partir da 9ª página, por cada página a mais	2,50€
Por cada página ou fração de fotocópia simples e não autenticada	0.10€
Impressão A4 (preto e branco)	0,15€
Impressão A4 (cores)	0,30€
ANEXO III	
MERCADOS E FEIRAS	
Fão – Alameda do Bom Jesus	
Metro linear na Ala Poente / dia	1,10 €
Metro linear nos primeiros 28 metros desde a entrada da Alameda Ala Nascente/dia	1,65 €
Metro linear na Ala Nascente / dia	1,10 €
Apúlia – Largo Menino Deus	
Metro ² por dia para banca activa	1,10 €
Metro linear por dia para banca activa	1,10 €
Cativo anual metro linear	16,50 €
Cativo anual barraca	220,00 €
Apúlia – Centro Produtos Hortícolas (48 lugares)	
Lugar mês	27,50 €
ANEXO IV	
CANÍDEOS E GATÍDEOS	
Taxa de registo	1,50 €
Categ. A – Licença cão de companhia	5,00 €
Categ. B – Licença cão com fins económicos	7,50 €
Categ. C – Licença cão com fins militares	Isento
Categ. D – Licença cão para investigação científica	Isento



Categ. E – Licença cão caça	7,50 €
Categ. F – Licença cão guia	Isento
Categ. G – Licença cão potencialmente perigoso	15,00 €
Categ. H – Licença cão perigoso	15,00 €
Categ. I – Licença gato	4,50 €
ANEXO V	
CEMITÉRIO	
Inumação em sepultura (averbamento incluído)	250,00 €
Inumação em jazigo (averbamento incluído)	220,00 €
Exumação e trasladação (Sepultura A para Sepultura B) dois averbamentos incluídos.	450,00 €
Exumação e trasladação (Sepultura para Jazigo) averbamentos incluídos.	245,00€
Exumação e trasladação (Jazigo para Sepultura) averbamentos incluídos.	245,00€
Exumação e trasladação (Jazigo A para Jazigo B) averbamentos incluídos.	80,00 €
Exumação e trasladação (Jazigo para mesmo Jazigo) averbamentos incluídos.	45,00 €
Cinzas em Sepultura ou Jazigo, averbamento incluído	50,00 €
Concessão de terreno (Campa Perpétua) – 1,90m x 0,90m, requerimento incluído	750,00 €
Concessão de terreno (Jazigo Perpétuo) – 2,90m x 2,90m, requerimento incluído	5.000,00 €
Concessão de Câmara funerária, requerimento incluído	3.500,00 €
Fundação em concessão	300,00 €
Requerimento de concessão de terreno para Campa 1,90m x 0,90m	40,00 €
Requerimento de concessão de terreno para Jazigo 2,90m x 2,90m	100,00 €
Emissão de 2ª via de alvará de Campa 1,90m x 0,90m	40,00 €
Emissão de 2ª via de alvará de Jazigo 2,90m x 2,90m	100,00 €
Averbamento de Sepulturas / Jazigos / Mausoléus	26,00 €
Atualização de Alvará por obrigação legal inadiável (emissão 2ª Via)	+ 100 %
Taxa Anual por Zelo Espaço Comum, por m²	3,00 €
Taxa Construção no Cemitério (campa 1,9 m x 0,9 m) – Licença incluída 30 dias	40,00 €
Taxa Construção no Cemitério (jazigo 2,9 m x 2,9 m) – Licença incluída 90 dias	140,00 €
Taxa Obras de Manutenção no Cemitério (TOMC) por dia (campa ou jazigo)	2,50 €
ANEXO VI	
INSTALAÇÕES e ESPAÇOS PÚBLICOS	
Ocupação Pavilhão Gimnodesportivo por hora (c/ banho)	30,00 €
Ocupação Pavilhão Gimnodesportivo por hora (s/ banho)	25,00 €
Aluguer espaços cobertos (exceto pavilhão gimnodesportivo)	10,00 €
ANEXO VII	
MÁQUINAS	
Cisterna	25,00 €
Retroescavadora - 1ª hora	25,00 €
Retroescavadora - horas seguintes	25,00 €
Roçadeira mecânica – 1ª hora	40,00 €



Roçadeira mecânica – horas seguintes	30,00 €
ANEXO VIII	
TRANSPORTES COLECTIVOS DE PASSAGEIROS	
Preço indexado nos termos previstos no artigo 11º do Regulamento	

Cálculos Justificativos

1.---Vencimento Hora dos Funcionários

Func Administrativo	€ / Mês	1 197,04 €
	€ / Dia	39,90 €
	€ / Hora	5,70 €

Op. Qualificado /Coveiro	€ / Mês	1 250,57 €
	€ / Dia	41,69 €
	€ / Hora	5,96 €
	€ / Hora Extra	11,91 €

Assistente Operacional	€ / Mês	995,96 €
	€ / Dia	33,20 €
	€ / Hora	4,74 €

2.---Material de Escritório

MATERIAL ESCRITÓRIO / ANO		
	Total:	2 000,00 €
Atestados / Declarações	55%	1 100,00 €
Ofícios	17%	340,00 €
Cemitério	15%	300,00 €
Canídeos	8%	160,00 €
Termos Identidade/Outros	2%	40,00 €
Certidões/Actas	2%	40,00 €
Autenticação Cópias	1%	20,00 €
Total	100%	2 000,00 €

3.---Conservação de Bens e Ferramentas

CONSERVAÇÃO BENS FERRAMENTAS UTENSILIOS / ANO		
	Total:	3.536,60 €
Limp/Conserv Cemitério / Inumações	25%	884,15 €
Conserv Outros Bens	70%	2.475,62 €
Limp/Conserv Espaços Públicos	5%	176,83 €



4.---Tempo Médio

TAXA TEMPO MEDIO EXECUÇÃO (hora)	
Atestados	0,5
Termos Identidade / Justificação Administrativa	0,25
Restantes Documentos	0,5

5.---Valores Médios Anuais

Nº MEDIO ANUAL	
Atestados	1000
Termos Ident./Justificativos	5
Certidões / Actas	5
Certificações	2
Averbamentos	5
Abertura Sepulturas	22
Venda Sepulturas	20
Area util Cemitério(m2)	3 000
Valor do terreno Cemitério	1 200 000,00 €
Lugares Cemitério	853

6.---Taxas de Serviços Administrativos

TAXAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
TSA = TME * VH + CT / N	
Taxa Serviço Administrativo	TSA
Tempo Médio Execução	TME
Valor Horário	VH
Custo Total Trabalho Executado	CT
Nº Atestados Emitidos Média / Ano	N
Atestados	3,95 €
0,5 x 4,95€ + 1.100 € / 1000	
Termos Ident./Justificativos	9,43 €
0,25 x 4,95€ + 40,79 / 5	
Certidões / Actas	10,85 €
0,5 x 4,95€ + 40,79 / 5	
Autenticação Cópias	12,85 €
0,5 x 4,95€ + 20,40 / 2	

7.---Canídeos e Gatídeos

CANIDEOS / GATIDEOS		
Taxa Profilaxia Médica		5,00 €
Taxa de Registo	30%	1,50 €
Cão de Companhia - Cat A	100%	5,00 €
Cão com Fins Económicos - Cat B	150%	7,50 €
Cão para Fins Militares - Cat C	0%	Isento
Cão para Investigação Científica - Cat D	0%	Isento
Cão de Caça - Cat E	200%	10,00 €
Cão Guia - Cat F	0%	Isento
Cão Potencialmente Perigosos - Cat G	300%	15,00 €
Cão Perigoso - Cat H	300%	15,00 €
Gato - Cat I	90%	4,50 €

**8.---Feira**

TAXA OCUPAÇÃO MERCADOS E FEIRAS	
TOMF = (A * T * Cmensal / 30dias) por metro	
Área Ocupação (M2)	A
Tempo Ocupação hora por dia	T
Custo total mensal (Funcionário + Limpeza)	Cmensal
1m2 x 4horas x 210,00€ / 720horas	
Valor a cobrar por metro por dia	1,10 €

9.---Taxa de Abertura de Sepulturas

TAXA ABERTURA DE SEPULTURAS	
TAS = tme x vh + ct / n	
Tempo Médio Execução (4 horas, 2 homens)	TME
Valor Hora Funcionário	VH
Custo Total Prestação Serviço	CT
Número médio anual de aberturas	N
4x2x11,91+(12,625/85)	
Taxa Abertura Sepulturas (abervamento incluído)	243,60 €

10.-Concessão de Terreno de Sepulturas

TAXA CONCESSÃO TERRENO SEPULTURAS	
TCTS = A x I x (Vt/Au)+xD	
Área Terreno M2	A
% ocupação do cemitério	I
Valor do terreno cemitério	Vt
Area útil	Au
Desincentivo à Concessão	D
1,9x0,9x0,8x(1.200.000/3.000)x1,4	
Taxa concessão de terreno (1,90m x ,90m)	766,08 €

11.-Concessão de Terreno de Jazigos

TAXA CONCESSÃO TERRENO JAZIGOS	
TCTJ = A x I x (Vt/Au)+xD	
Área Terreno M2	A
% ocupação do cemitério	I
Valor do terreno cemitério	Vt
Area útil	Au
Desincentivo à Concessão	D
2,9x2,9x0,8x(1.200.000/3.000)x1,9	
Taxa concessão de terreno (2,90m x 2,90m)	5.113,28 €



12.-Taxa de Averbamento

TAXA AVERBAMENTO SEPULTURAS / JAZIGOS	
TASJ = $2 \times Vh + (15\% \text{Valor Executado MatEscr}) / Na$	
Custo médio hora	Vh
Numero Médio Concessões	Na
$2 \times 4,95 + 305,93 / 20$	
Taxa averbamento S/J	26,19 €

13.-Taxa para zelar espaço comum

TAXA ZELAR ESPAÇO COMUM CEMITÉRIO / m2	
TZEC = $0,15 \times Vh + \text{Custo Total} / \text{Espaço Util}$	
Custo médio hora	Vh
15% Mat Escritorio + 15% Conservação + Água + Funcionário	Custo Total
$0,15 \times 4,95 + (305,93 + 530,49 + 300 + 56 \times 12 \times 5,69) / 3000$	
Taxa Zelador Espaço Comum Cemitério/m2	3,26 €
Ex: Campa (1,9 x 0,9)	5,58 €
Ex: Jazigo (2,9 x 2,9)	27,45 €

14.-Taxa Construção no Cemitério

TAXA CONSTRUÇÃO no CEMITÉRIO (TCC)	
TCC = $(PBC \times 0,01) \times m2 + (0,16h \times Vh \times \text{dias})$	
Preço Base Construção (Portaria nº1172/2010 de 10 Nov.)	PBC
Custo médio hora	Vh
$588,98€ \times 0,01 \times m2 + (0,16h \times Vh \times \text{dias})$	
Ex: Campa (1,9 x 0,9) - 30 dias	37,38 €
Ex: Jazigo (2,9 x 2,9) - 90 dias	131,47 €

15.-Taxa de Obra Manutenção Cemitério

TAXA OBRAS MANUTENÇÃO no CEMITÉRIO (TOMC) / dia	
TOMC = $0,48h \times Vh$	
Custo média hora	Vh
$0,48h \times Vh \times \text{dia}$	
Ex: Campa (1,9 x 0,9) / dia	2,73 €
Ex: Jazigo (2,9 x 2,9) / dia	2,73 €

**16.-Taxa requerimento concessão de Campa**

TAXA REQUERIMENTO DE CONCESSÃO CAMPA (1,90 m X 1,90 m)	
TARC = 33,50€ + IVA	
Taxa requerimento de Concessão Campa	41,21 €

17.-Taxa requerimento concessão de Jazigo

TAXA REQUERIMENTO DE CONCESSÃO JAZIGO (2,90 m X 2,90 m)	
TARC = (33,50€ + IVA) x 5.000€/750€	
Taxa requerimento de Concessão Jazigo	274,70 €

18.-Aluguer Pavilhão Gimnodesportivo

ALUGUER PAVILHÃO / Hora	
A _{Ph} = (Elect. + Água + Gas + Prod Limpeza + Manut. + Fun) / h	
Electricidade	2,86 €
Água	1,19 €
Gas	3,25 €
Limpeza(produtos) (1000€ / ano)	0,81 €
Manutenção (10 anos) (130.000€ em 10 anos)	5,36 €
Funcionária (09 às 17h00)	3,80 €
Funcionária (17 às 23h00)	5,70 €
Taxa Reserva	5,50 €
ALUGUER PAVILHÃO / Hora (09 às 17h00m)+TxRes	22,76 €
ALUGUER PAVILHÃO / Hora (18 às 23h00m)+TxRes	24,66 €